Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 624

==========

de 13 de Abril de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação e sem ônus para a Prefeitura Municipal, terrenos para abertura ou prolongamento de vias públicas.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação e sem ônus para a Prefeitura Municipal, os terrenos constantes e descritos nos decretos municipais nºs 413, de 29 de Março de 1984 e nº 415, de 10 de Abril de 1984, para abertura ou prolongamento de vias públicas, que constam pertencerem à ALCIDES SANTINI STORONI e sua mulher e EMÍLIA AUGUSTO, respectivamente.

Art. 2º = O Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a assinar as respectivas escrituras públicas de doação e a tomar todas as providências necessárias à regularização do presente doário.

Art. 3º = As despesas com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE ABRIL DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário